



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS SÃO MATEUS**  
Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES  
27 3767-7000

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SÃO MATEUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05 de junho de 2014, da Reitoria deste Ifes,

RESOLVE:

I – Declarar aberto o Processo Eleitoral para os representantes do Corpo Discente, do Corpo Docente e do Corpo Técnico-administrativo no Conselho Superior do Ifes, cuja eleição se dará por meio dos Colégios Eleitorais, que serão constituídos segundo os critérios estabelecidos no Regulamento constante do Anexo I.

II – No Campus São Mateus será eleita uma chapa para cada segmento.

III – Dê-se ciência e publique-se

São Mateus-ES, 13 de fevereiro de 2023.

**EROS SILVA SPALLA**  
Diretor-Geral do Ifes Campus São Mateus  
Portaria n.º 1.975 de 22.11.2021 - D.O.U de 23.11.2021

## **ANEXO I**

### **REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE, DO CORPO DISCENTE E DO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO BASEADO NA RESOLUÇÃO CS Nº 110/2022**

#### **DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º. Esse regulamento normatiza o processo de escolha dos representantes de cada segmento (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-administrativo) da comunidade interna que representarão o Campus São no Colégio Eleitoral.

#### **ELEIÇÃO COLÉGIO ELEITORAL**

Art. 2º. O Colégio Eleitoral tem a atribuição exclusiva de escolher, entre seus membros, os representantes de cada segmento da comunidade interna (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-administrativo) no Conselho Superior, de acordo com os incisos I, II e III do artigo 8º do Estatuto do Ifes.

Art. 3º. Serão constituídos por meio de eleição direta, individual e secreta três Colégios Eleitorais distintos, por segmento, e seus membros titulares e respectivos suplentes terão os mandatos de:

I - Colégio Eleitoral do Corpo Discente – 2 anos;

II - Colégio Eleitoral do Corpo Docente – 4 anos;

III - Colégio Eleitoral do Corpo Técnico-administrativo – 4 anos.

Parágrafo único. A atribuição do suplente será substituir o titular nas reuniões.

Art. 4º. Serão eleitos novos representantes no Colégio Eleitoral para complementação de mandato somente em caso de vacância do titular e do seu respectivo suplente.

#### **CANDIDATOS**

Art. 5º. Poderão ser candidatos a representantes do Corpo Discente no Colégio Eleitoral os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação que tenham, no mínimo, 1 ano a cumprir até a finalização do curso e tenham no mínimo 16 anos completos.

Art. 6º. Poderão candidatar-se a representantes nos Colégios Eleitorais de suas respectivas categorias todos os servidores efetivos e ativos, com exceção dos que:

I - estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;

II - estejam afastados por motivo de prisão;

III - estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;

IV - tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do edital de convocação das eleições;

V - estejam em exercício de mandato político;

VI - estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao Ifes; e

VII - sejam membros da CIS, da CPPD ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão do Ifes.

## INSCRIÇÃO

Art. 7º - As inscrições, por chapa (titular/suplente), serão realizadas no período de 23/02/2023 a 02/03/2023, por meio digital (e-mail).

§1º. Os candidatos (titular e suplente) e representantes do Corpo Discente no Colégio Eleitoral, deverão anexar à ficha de inscrição, a Declaração que comprove o vínculo escolar e cópia de um dos seguintes documentos de identificação: RG, CNH, Carteira de Trabalho.

§2º As inscrições serão realizadas pelo envio do formulário de inscrição, preenchido e assinado por ambos candidatos, para o e-mail **colegioeleitoral.smt@ifes.edu.br**.

§3º A assinatura digital no formulário de inscrição, caso seja opção da chapa, poderá ser realizada pelo sistema Sipac.

§4º As eleições serão realizadas pelo Sig-eleições e com o intuito de alimentar o sistema, facilitando a identificação dos candidatos pelo(a) eleitor (a), a chapa deve enviar 1 (uma) foto do titular e 1 (uma) foto do suplente para e-mail **colegioeleitoral.smt@ifes.edu.br**.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral homologará as inscrições em 03/03/2023.

## VOTANTES

Art. 9º. Poderão votar todos os servidores do quadro ativo e permanente do Ifes.

Art. 10º. Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação.

Parágrafo único. Os alunos da modalidade EAD (Ensino a Distância) poderão votar no campus ao qual estiverem vinculados.

## VOTAÇÃO

Art. 11. O processo de votação para escolha das chapas de cada segmento será realizado eletronicamente, por meio de sistema eletrônico de eleição, o qual deverá ser devidamente preparado pelas respectivas Comissões Eleitorais.

Art. 12. A ordem de apresentação das chapas, na tela de votação, acompanhará a ordem de inscrição das mesmas em suas respectivas unidades e segmento, devendo ser a inscrição mais antiga a primeira a constar na lista de opções.

Art. 13. O processo de votação desenvolver-se-á no dia **08/03/2023, de 8:00 às 20:30** horas, sendo que o voto para escolha é:

I - facultativo;

II - direto; e

III - secreto.

Art 14. O acesso de cada votante ao sistema eletrônico de votação será concedido mediante identificação realizada por meio dos dados de login e senha cadastrados nos sistemas institucionais, sendo esses dados sigilosos, pessoais e intransferíveis.

Art. 15. Na tela de votação do sistema eletrônico de votação, aparecerá o nome dos candidatos que compõe as chapas e as opções de voto nulo e de voto em branco, todos precedidos de um campo, no qual o eleitor deverá marcar a sua escolha, sendo que o sistema só finalizará a votação com a marcação de apenas uma opção.

Paragrafo único. Uma vez finalizada a votação, o sistema garantirá que o eleitor não possa alterar ou realizar novo voto.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. O campus providenciará estrutura adequada que permita aos votantes, que não tiverem acesso à internet e/ou equipamento, participarem do processo eleitoral.

Art. 17. O voto será por chapa (1 titular e 1 suplente).

Art. 18. Serão declarados vencedores os candidatos das chapas mais votadas (maioria simples).

## FICHA DE INSCRIÇÃO

### ELEIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL

( ) CORPO DISCENTE ( ) CORPO DOCENTE ( ) CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CAMPUS SÃO MATEUS

### IDENTIFICAÇÃO DA CHAPA

Titular: \_\_\_\_\_

Matrícula / SIAPE: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Suplente: \_\_\_\_\_

Matrícula / SIAPE: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaramos estarmos cientes da Resolução CONSUP/IFES nº 110 de 21 de outubro de 2022, que regulamenta o Processo Eleitoral para os representantes do Corpo Docente, do Corpo Discente e do Corpo Técnico-administrativo no Conselho Superior do Ifes e define normas para o Colégio Eleitoral.

Declaramos, sob pena de impugnação da candidatura, que as fotos do titular e suplente serão encaminhadas para o e-mail **colegioeleitoral.smt@ifes.edu.br** para serem inseridas no sistema Sig-eleições para identificação dos representantes da chapa.

Declaramos também que não incorremos nos impedimentos descritos nos incisos do artigo 6º do Regulamento do Processo Eleitoral para Composição do Colégio Eleitoral dos Representantes do Corpo Docente, do Corpo Discente e do Corpo Técnico-administrativo do Campus São Mateus.

São Mateus - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Titular

\_\_\_\_\_  
Assinatura Suplente

## CALENDÁRIO ELEITORAL

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Divulgação do Processo Eleitoral	A partir de 06/02/2023	Site, e-mail e murais
Inscrições das Chapas	23/02 a 02/03/2023	Por e-mail
Homologação das inscrições	03/03/2023	Site, e-mail e murais
Votação	08/03/2023	Sistema Sig-Eleições
Homologação dos Resultados	09 e 10/03/2023	Portaria
Divulgação dos Resultados	10/03/2023	Site, e-mail e murais